



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4036 Ponta Porã-MS 23 Novembro de 2022

Poder Executivo

Aviso

REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Procedimento Administrativo nº 5.390/2022, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 016/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, graxas, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (Internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais, com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais, assim como os que estão à disposição da administração do Município.

Art. 2º - Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.551/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, de acordo com as especificações constantes no edital, anexos e termo de referência.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **WR EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, conforme Ata de Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 23 de Novembro de 2022.

Daniella Yukari Yamakawa
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2022 PROCESSO Nº 12.661/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 056/2022, objetivando a Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo a realização de processo seletivo, convocação, contratação e acompanhamento de estágio não obrigatório, realização de convênios com as Instituições de Ensino e fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **CONEXÃO DE TALENTOS AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**.

Ponta Porã-MS, 23 de Novembro de 2022.

Neyde Apª C. Tavares
Pregoeira

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CONSENS CONSULTORIA, ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Representante das Partes: Helio Peluffo Filho e Alberto Azevedo Junior.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento, com acréscimo em percentual de aproximadamente 16,727%, no valor de R\$ 189.309,01 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e nove reais e um centavo), conforme especificações constantes na CI nº 1.028/2022/SMOU e no Parecer PGM nº 2.432/2022.

Dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.452.049	2010	449051	100000	273

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e Parecer PGM nº 2.432/2022.

Data da Assinatura: 21.11.2022.

Helio Peluffo Filho

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14.763/2022**

Município de Ponta Porã, MS.

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã (APAE), inscrita no CNPJ sob o n. 03.889.086/0001-43

Objeto: apoio à entidade de assistência social, para fins de desenvolvimento de ações de impacto na garantia de direitos, prevenção, orientação e qualidade de vida das famílias e usuários da instituição, por meio de recurso de emenda parlamentar caracterizada como investimento de custeio GND3, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2022, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: processo administrativo n. 14.763/2022

Recurso orçamentário:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Recurso
08.02	08.244.051	2.281	33.50.43.00	129311	1269	R\$ 150.000,00

Valor do termo de colaboração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 18/11/2022 31/12/2022.

Helio Peluffo Filho

Prefeito Municipal

Portaria

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO Nº 073/2022
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 213/2022, Tomada de Preços nº 018/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, que tem como objeto a “**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-380 E ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 028/2022-SGI/COVEN Nº 31.774-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/003.610/2022.**”

Art. 2º Designar a servidora **LUANA BOLONHA GALENDE**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a portaria nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

André Messias Manosso
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 301 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 15525/2022, atendendo ao requerimento de **Silvano Artur Busch Vergutz**, funcionário desde **18/05/2006**, no cargo de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença para Estudo, concedida através da Portaria nº. 080 de 18 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial em 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 18 de Novembro de 2022.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HÉLIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº. 4.532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Autor: **Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o Lote 01, da Quadra 18, do loteamento denominado Residencial Kamel Saad, medindo 146,99m x 113,00m, com área total de 16.609,876m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 49.365, avaliado em R\$ 1.827.085,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data do registro da escritura pública de doação, de uma escola com 24 (vinte e quatro) salas de aulas, quadra de esportes e demais equipamentos necessários para funcionamento do estabelecimento educacional em período integral.

Art. 3º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do donatário.

Art. 4º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 6º. O desvio da finalidade ou a não observância do prazo descrito no artigo 2º desta lei, importará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de novembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Altera a Lei Complementar nº. 221, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I e IV da Lei Complementar n. 221, de 29 de julho de 2.022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
2521-05	Turismólogo	1	40 h	Curso Superior completo em Turismo.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

MÉDICO VETERINÁRIO – Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; Direção de unidade de saúde para animais; Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título, sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário; Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; Padronização e classificação de produtos de origem animal; Responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; Organização da educação rural, relativa à pecuária; Realizar inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades impostas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim. Realizar outras atividades referentes à profissão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 23 de novembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367